ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.441/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A INCLUIR PROGRAMA NA LEI DE DIRETRIZES PARA 1997, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NA LEI DE ORÇAMENTO DE 1997, ATÉ O VALOR FIXADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1997, o seguinte programa:

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA

46.03 - Construção de uma Quadra de Esportes para atividades múltiplas - Escola Estadual de 1º Grau João Gräwer Filho.

OBJETIVO: Proporcionar a prática das atividades de Educação Física aos alunos da escola.

Art.2º - Fica e Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Corrente, para atender as despesas decorrentes desta Lei, na seguinte classificação orçamentária:

0801.08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0801.0846 - Educação Física e Desportos

08010846223 - Educação Física

0801.08462231.030 - Construção de Quadra de Esportes para atividades múltiplas na Escola Estadual de 1º Grau João Gräwer Filho

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....R$ 8.000,00

OBJETIVO: Proporcionar a prática das atividades de Educação Física aos alunos da Escola.

Art.3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

12.01.09 - Reserva de Contingência.....R$ 8.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art.4º - Fica o poder Executivo autorizado adquirir o material necessário e fornecer a mão de obra para a construção da quadra de esportes na Escola Estadual de 1º Grau João Gräwer Filho, até o valor de R$ 8.000,00.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Colaboração entre a Secretaria de Educação do estado do RS e o Círculo de Pais e Mestres da Escola de 1º Grau João Gräwer Filho.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 12 DE MARÇO DE 1997.

JUAREZ STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO